



**Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.470, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

*“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública e dá outras providências.”*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 04 de Novembro de 2021, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Campo Limpo Paulista autorizado a firmar convênio (minuta anexa) com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência da Polícia Militar do Estado de São Paulo, objetivando a prestação dos serviços de extinção de incêndios, de busca, salvamento e extinção de acidentes, o estabelecimento de normas de fiscalização e as sanções a que estarão sujeitos os infratores.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias ou a serem consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Ficam modificados o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Orçamento